

# ***Programa de modernização e fortalecimento da fiscalização e inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no RS***



## Objetivos:

- **Aumentar a capilaridade e eficácia da fiscalização e inspeção** sanitária e industrial de produtos de origem animal;
- **Aumentar a capacidade e potencial da vigilância sanitária e epidemiológica;**
- **Aumentar a garantia da qualidade e inocuidade** dos produtos de origem animal colocados a disposição dos consumidores
- **Aumentar o potencial de análise e autorização oficial para a implementação de novas indústrias** de produtos de origem animal no RS
- Fortalecer o papel estratégico dos fiscais agropecuários na atuação dentro do sistema

# Fatores críticos

- **Falta de disponibilidade / agilidade** na execução dos serviços de inspeção;
- **Desuniformidade dos processos de inspeção** industrial e sanitários;
- **Dificuldade na análise e aprovação de novos projetos industriais**, sendo que só são analisados os projetos, se existir o técnico de inspeção determinado;
- **Diferentes interpretações dos técnicos** que analisam o processo de aprovação de novas plantas industriais;
- **Deficiência dos auto controles** nas indústrias (BPF, APPCC, ISO 22001)
- **Apontamento aos Prefeitos** que cedem médicos veterinários para a inspeção pelo TCE;

# Processos para a modernização da Inspeção industriale Sanitária nas indústrias da proteína animal

## 3 Eixos de programas:

**EIXO 1: SISTEMA DE FORTALECIMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DO ESTADO, COM FERRAMENTAS MAIS MODERNAS E ÁGEIS.**

**EIXO 2: PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DO SISTEMA E DAS EMPRESAS INSPECIONADAS**

**EIXO 3: REVISÃO DO SISTEMA GERENCIAL DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL – DDA**

# Processos para a modernização da Inspeção industriale Sanitária nas indústrias da proteína animal

## Eixo 1:

**EIXO 1: SISTEMA DE FORTALECIMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DO ESTADO, COM FERRAMENTAS MAIS MODERNAS E ÁGEIS.**

### COMO?

- i. Nova lei estadual da inspeção
- ii. Adaptação do decreto da inspeção – alinhado com o novo RIISPOA
- iii. Construção do edital de credenciamento de prestadores de serviços técnicos e operacionais, conforme lei federal n° 8.171 regulamentada pelo decreto federal n° 5.741
- iv. Aumento da fiscalização, pelos fiscais agropecuários estaduais, a partir da entrada no sistema de novos médicos veterinários habilitados para realizarem a atividade da inspeção sanitária e industrial
- v. Incrementar a inspeção permanente em setores vulneráveis
- vi. Construção do edital de contratação de organismo de terceira parte para auditar o sistema de fiscalização e de inspeção sanitária e industrial do Estado, como forma permanente de garantia e melhoria do sistema;

# Processos para a modernização da Inspeção industrial Sanitária nas indústrias da proteína animal

## Eixo 2:

### EIXO 2: PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DO SISTEMA E DAS EMPRESAS INSPECIONADAS

#### COMO?

- i. Programa de capacitação de técnicos e indústrias, homologado pela SEAPI, em parceria com instituições de reconhecida capacitação técnica na área alimentar (SENAI / Universidades, etc.), abrangendo os seguintes módulos:
  - i. **Módulo fiscalização e inspeção** (técnicos do sistema)
  - ii. **Módulo Boas Práticas de Fabricação / Alimentos Seguros** (indústrias)
  - iii. **Módulo defesa sanitária**, integrando os sistemas de fiscalização e inspeção, com o de defesa sanitária, através da permanente troca de informações.

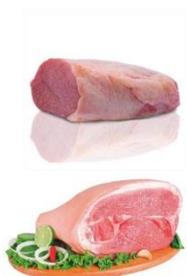
## **Módulo fiscalização e inspeção** (técnicos atuais): total 40h

- 16h revisando conceitos de BPF e APPCC;
- 8h para especificidades das áreas:
  - carnes, pescados, leites, ovos e mel;
- 8h para formulação do check list junto com os fiscais (padronização de conceitos).
- 8h de inspeção (não serão ministradas pelo SENAI).

**Foco técnico com revisão e alinhamento de conceitos;  
Troca de experiências entre os participantes.**

## Módulo fiscalização e inspeção (técnicos atuais)

- Especificidades de cada área de atuação (**carne**s, **pe**scados, **le**ites, **ov**os e **me**l):
  - Principais erros;
  - Principais controles de processo;
  - Condições higiênico-sanitária dos estabelecimentos;
  - Exigências/legislações.



## Módulo Boas Práticas de Fabricação / Alimentos Seguros (indústrias)

- 16h de BPF com foco em autocontrole:
  - discussão do check list;
- 8h para cada área específica de atuação.

**Foco técnico em autocontrole com citação de exemplos práticos.**

# Processos para a modernização da Inspeção industriale Sanitária nas indústrias da proteína animal

## Eixo 3:

### EIXO 3: REVISÃO DO SISTEMA GERENCIAL DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL – DDA

#### COMO?

- i. Avaliação e proposta de ações de otimização dos processos;
- ii. Adaptação do organograma, visando o fortalecimento da gestão do sistema de defesa agropecuária;
- iii. Sistema permanente de avaliação do sistema de defesa agropecuária.

# Nova lei da inspeção, em substituição a Lei nº 10.691 de 09.01.96 *(Lei atual Inspeção)*

# Nova Lei da Inspeção industriale Sanitária

**Art. 1º.** É obrigatória a inspeção e a fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis no Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º.** A **fiscalização industrial e sanitária** de que trata esta lei será executada, no Estado do Rio Grande do Sul, pelo Departamento de Defesa Agropecuária – DDA, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, através da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA.

**Parágrafo único.** A **fiscalização industrial e sanitária**, sob o ponto de vista industrial e sanitário, abrange a **fiscalização e a supervisão dos serviços de inspeção, a auditoria dos processos** e dos controles de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

# Nova Lei da Inspeção industriale Sanitária

**Art. 3º.** A **inspeção industrial e sanitária** de que trata esta lei, no Estado do Rio Grande do Sul, será executada sob coordenação, supervisão e fiscalização do Departamento de Defesa Agropecuária – DDA, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, através da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA.

**§ 1º.** A **inspeção industrial e sanitária**, sob o ponto de vista industrial e sanitário, abrange a inspeção *ante e post-mortem* dos animais, e o monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

# Nova Lei da Inspeção industriale Sanitária

§ 2º. Poderá a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação **celebrar instrumento jurídico com os Municípios no objetivo de autorizar o funcionamento de estabelecimentos registrados na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA**, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, e submetidos às exigências da legislação vigente.

§ 3º. Poderá a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação **habilitar prestadores de serviços técnicos e operacionais para executar atividades de inspeção industrial e sanitária**, através de processo de credenciamento, com o fim de viabilizar, desenvolver ou aperfeiçoar as atividades de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, com a supervisão da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, e submetidos às exigências da legislação vigente.

§ 4º. A Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação **poderá, a qualquer momento, denunciar e desfazer o instrumento jurídico de que trata o § 2º deste artigo, assim como descredenciar os prestadores de serviços técnicos e operacionais**, constatadas deficiências dos serviços de inspeção e ou descumprimento da legislação vigente.

# Nova Lei da Inspeção industriale Sanitária

**Art. 4º.** A Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação **poderá contratar organismo de terceira parte para auditar o sistema de fiscalização e inspeção industriale sanitária, seus processos e a qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal.**

**Art. 5º.** Nenhum estabelecimento, industrial ou entreposto, que faz comércio intermunicipal de produtos de origem animal, poderá funcionar no Estado do Rio Grande do Sul sem estar previamente registrado na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA ou em instância superior, na forma de regulamento e demais atos complementares que venham a ser editados pelo Poder Executivo.

**Art. 6º.** Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infração às disposições desta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

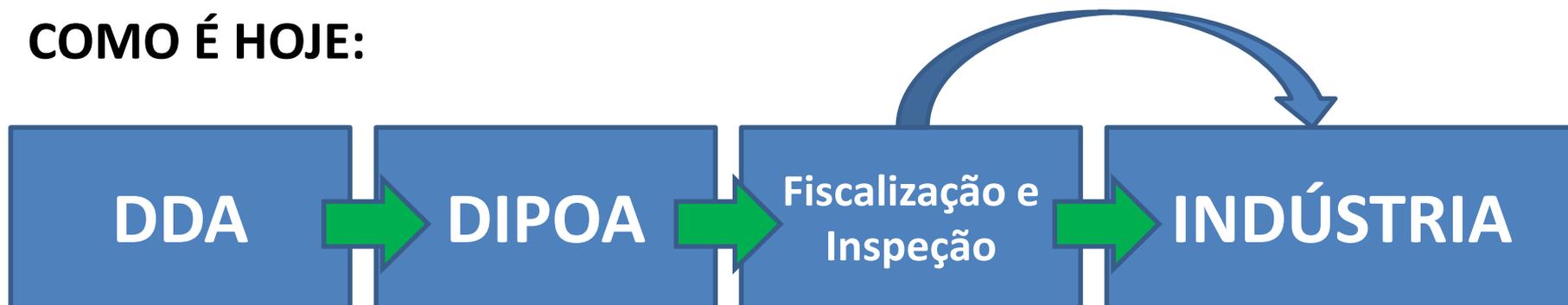
**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a editar Decreto para regulamentar o disposto nesta lei, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga-se a Lei nº 10.691, de 09 de janeiro de 1996, e demais disposições em contrário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# O que se está sugerindo?

**COMO É HOJE:**



- Hoje, a fiscalização e inspeção se confundem, sendo executadas pela mesma pessoa (o fiscal é inspetor, e o inspetor é fiscal), atuando dentro da indústria, na linha de produção;
- Pelo fato da inspeção e fiscalização hoje ser feita pela mesma pessoa, foca-se na inspeção (ato veterinário) e pouco na fiscalização (ato da legalidade do sistema), fragilizando o sistema;



# **Recomendações sobre a Inspeção Sanitária e industrial pela OIE**

**Palestra proferida pelo Dr. Barcos na SEAPI em 2015.**

# La Autoridad Veterinaria y los servicios de inspección



- Debe permitir que actúen con cierta flexibilidad
- Los países pueden adoptar distintos modelos administrativos:
  - Distintos grados de **traslado de competencias** a organismos habilitados oficialmente y sometidos a la supervisión y el control de la Autoridad veterinaria.
  - Las actividades de inspección **ante mortem y post-mortem se pueden delegar a personal del sector privado bajo la supervisión** y responsabilidad global de la Autoridad veterinaria.

# Delegación de responsabilidades



- Existen beneficios concretos para la delegación de las responsabilidades de inspección en la cadena productiva, basada en:
  - **Especificación clara de obligaciones y responsabilidades.**
  - **La reducción en la duplicación de funciones**
  - **Mejoramiento de la entrega de servicios**
  - **Facilitación de la colaboración pública/privada**

# MATADEROS BOVINOS EXPORTACION



PAÍS	ANTE MORTEN	POST MORTEN
FRANCIA	VETERIN- AUTORIZ	VETERINARIO AUTORIZ
ALEMANIA	VETERIN- AUTORIZ	VETERINARIO OFICIAL
MEXICO	VETERIN- AUTORIZ	VETERINARIO AUTORIZ
ESTADOS UNIDOS	VETERIN- AUTORIZ	VETERINARIO AUTORIZ
ARGENTINA	VETERIN - OFICIAL	VETERINARIO OFICIAL
AUSTRALIA	VETERIN- AUTORIZ	VETERINARIO AUTORIZ
NUEVA ZELANDA	VETERIN-AUTORIZ	VETERINARIO AUTORIZ
URUGUAY	VETERIN-OFICIAL	VETERIN-OFICIAL

# MATADEROS MERCADO INTERNO



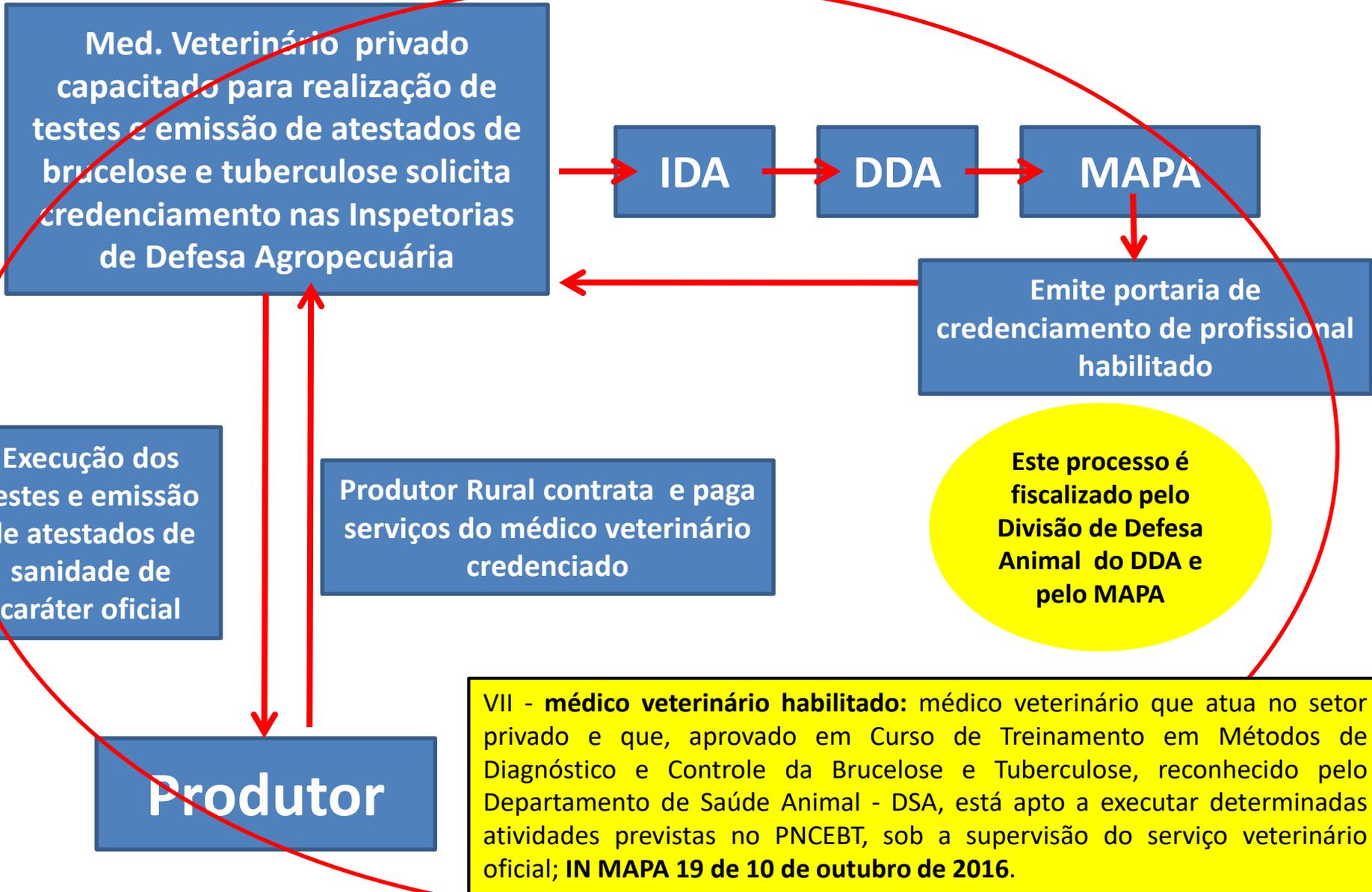
PAÍS	ANTE MORTEN	POST MORTEN
FRANCIA	VETERINARIO AUTORIZ	VETERINARIO AUTORIZ
ALEMANIA	INDÚSTRIA	INDÚSTRIA
MEXICO	VETERIN- AUTORIZ	VETERINARIO AUTORIZ
ESTADOS UNIDOS	VETERIN- AUTORIZ	VETERINARIO AUTORIZ
ARGENTINA	VETERIN – OFIC/AUTORIZ/	VETERINARIO AUTORIZ/OFIC
AUSTRALIA	VETERIN- AUTORIZ	VETERINARIO AUTORIZ
NUEVA ZELANDA	VETERIN-AUTORIZ	VETERINARIO AUTORIZ
URUGUAY	VETER-OFICAL	VETER-OFICIAL

# FABRICAS MERCADO INTERNO



PAÍS	INSPECCION	CERTIFICACION
FRANCIA	INDÚSTRIA	INDÚSTRIA
ALEMANIA	INDÚSTRIA	INDÚSTRIA
MEXICO	VETERIN- AUTORIZ	VETERINARIO AUTORIZ
ESTADOS UNIDOS	VETERINARIO AUTORIZ	VETERINARIO AUTORIZ
ARGENTINA	VETERIN – OFIC/AUTORIZ	VETERINARIO OFIC/AUTORIZ
AUSTRALIA	VETERIN- AUTORIZ	VETERINARIO AUTORIZ
NUEVA ZELANDA	VETERIN-AUTORIZ	VETERINARIO AUTORIZ
URUGUAY	VETER-OFICIAL	VETER-OFICIAL

# Exemplo atual de credenciamento de prestador de serviço técnico e operacional pelo MAPA / DDA



# O que se está construindo?

## Hoje

1. Inspeção permanente - a indústria é inspecionada por um fiscal estadual agropecuário;
2. Supervisões periódicas do DIPOA;

## Proposta

1. Inspeção permanente - a indústria será inspecionada por um médico veterinário habilitado;
2. O médico veterinário habilitado será supervisionado e fiscalizado rotineiramente pelo serviço oficial (fiscal estadual agropecuário);
3. A indústria será fiscalizada rotineiramente pelo serviço oficial (fiscal estadual agropecuário);
4. O sistema de inspeção sofrerá supervisões periódicas do DIPOA;
5. Todo sistema de fiscalização e inspeção estadual será auditado por organismo de terceira parte;

## Demandas represadas de solicitações para ampliação e novas plantas industriais sob inspeção do DIPOA por falta de pessoal

Novas Plantas	10
Ampliação	22
Processos SUSAF	200 Municípios (640 agroindústrias)

### Exemplos:

- Abatedouro Piovesan – Frederico Westphalen: Requerendo segundo turno de abate, o que **aumentará seu abate em 30.000 aves / semana**;
- Agrodanielli – Tapejara: Requerendo segundo turno de abate, o que **aumentará seu abate em 150.000 aves / semana**;
- Frigorífico do Sul - Passo do Sobrado: Estão abatendo 130 bovinos/dia mas gostariam de abater **180 bovinos/dia – aumento de 50 bovinos/dia (250 bovinos/semana)**.
- Frigorífico BoaAve - Rio Pardo: Estão abatendo 3500 aves/dia mas gostariam de abater **5000 aves/dia, aumentando 7.500 aves/semana**.

# OPERACIONALIZAÇÃO NO NOVO SISTEMA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E industrial- REGIONAL CAXIAS DO SUL

<i>Processos</i>	<i>Situação atual</i>	<i>Situação futura</i>
<i>Pessoal disponível: 20 médicos veterinários</i>	Em inspeção dentro das plantas	Disponibilidade para atuação em processos do DIPOA
<i>Inspeção sanitária e industrial em 14 matadouros</i>	Inspeção permanente oficial	<b>Inspeção permanente com médicos veterinários habilitados</b>
<i>Inspeção sanitária e industrial em 30 agroindústrias</i>	Inspeção periódica oficial	Inspeção periódica e fiscalização dos habilitados por fiscais agropecuários oficiais. Para execução destas duas atividades, serão designados 06 fiscais agropecuários estaduais (médicos veterinários) para atuação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fiscalizações periódicas nas agroindústrias: mínimo quinzenalmente</li> <li>• Fiscalização da inspeção habilitada: mínimo de 01 fiscalização semanal por indústria</li> </ul>
<i>Fiscalização e supervisão dos veterinários habilitados</i>	Não existe	
<i>Análise de rotulagem</i>	Deficiência de pessoal para a atividade	Designação de 02 fiscais agropecuários estaduais (médicos veterinários) para atuação nesta área
<i>Análise de ampliação e novas plantas</i>	Deficiência de pessoal para a atividade	Designação de 02 fiscais agropecuários estaduais (médicos veterinários) para atuação nesta área
<i>Vistorias de ampliação e novas plantas e desinterdição de plantas</i>	Deficiência de pessoal para a atividade	Designação de 04 fiscais agropecuários estaduais (médicos veterinários) para atuação nesta área
<i>Vistorias de rotina semestrais - convênios com MAPA/MP (fiscalização do serviço de inspeção)</i>	Deficiência de pessoal para a atividade	
<i>Auditorias de BPF semestrais</i>	Deficiência de pessoal para a atividade	
<i>Auditorias SISBI / SUSAF</i>	Deficiência de pessoal para a atividade, que hoje impede a habilitação de novas indústrias nestes dois sistemas (200 solicitações na fila!)	Designação de 06 fiscais agropecuários estaduais (médicos veterinários) para atuação nesta área
<b>Fiscais Agropecuários Estaduais</b>		<b>20</b>
<b>Expectativa da entrada de Médicos Veterinários habilitados no sistema com a produção atual</b>		<b>14</b>
<b>Expectativa da entrada de Médicos Veterinários habilitados no sistema com o aumento de produção já solicitado</b>		<b>+ 6</b>

# Como será remunerado o serviço prestado pelos Prestadores de Serviços Técnicos e Operacionais?

## Lei das taxas - redação atual:

10 - Inspeção sanitária de produtos de origem animal ( <b>abate e fiscalização</b> ):	
bovino, bubalino, por unidade	1,25 - R\$3,99
aves, por lote de 100 unidades	0,85 - R\$2,71
suínos, caprinos por unidade	0,42 - R\$1,34

## Lei das taxas – sugestão:

- Dividir a atual taxa de **abate e fiscalização** em duas taxas, **uma de inspeção e outra de fiscalização**, sendo que, a taxa de inspeção seria 70% do valor atual e a taxa de fiscalização de 30% do valor atual;
- Quem pagar a inspeção sanitária e industrial a o prestador de serviços habilitado pelo Estado, pagará apenas a taxa de fiscalização para o Estado.

***Obrigado!***